



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
PODER LEGISLATIVO



**GABINETE DO VEREADOR GUILHERME FARIAS**

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**Itaguaí, 29 de dezembro de 2025.**

**Vereador Autor: Guilherme Farias**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA 'ADOTE UMA PRAÇA' NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PARCERIA ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL.**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Adote uma Praça" no âmbito do Município de Itaguaí, com o objetivo de promover a conservação, manutenção e revitalização de áreas verdes e espaços públicos de lazer.

Art. 2º – O Programa de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

- I – Estímulo à participação da iniciativa privada e sociedade civil na zeladoria do patrimônio público;
- II – Redução de gastos do erário municipal com a manutenção de espaços de lazer;
- III – Fomento ao paisagismo e à educação ambiental.

Art. 3º – A formalização da adoção dar-se-á mediante Termo de Cooperação, que definirá as responsabilidades do Adotante, podendo incluir:

- a) Limpeza, jardinagem e irrigação;
- b) Manutenção de mobiliário urbano (bancos e lixeiras);
- c) Pequenos reparos em calçadas internas.

Art. 4º – Em contrapartida à manutenção, o Adotante terá o direito de instalar publicidade informativa no local, respeitando os tamanhos e padrões definidos pela regulamentação do Poder Executivo, de forma a garantir a harmonia estética do espaço.

Art. 5º – A adoção do espaço público não gera qualquer direito real sobre a área, sendo vedado ao adotante restringir o acesso do público ou realizar edificações sem autorização prévia e expressa do Município.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os órgãos responsáveis pela análise e fiscalização das parcerias.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUILHERME FARIAS**  
**VEREADOR**



### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa visa modernizar a gestão do mobiliário urbano e das áreas verdes de Itaguaí através do incentivo à parceria público-privada. O programa "Adote uma Praça" já é um sucesso em diversas capitais e grandes cidades brasileiras, provando ser uma ferramenta eficaz para garantir que os espaços de lazer estejam sempre bem conservados, sem onerar os cofres municipais.

Sabemos que a manutenção de jardins, praças e rotatórias demanda uma logística constante de limpeza e poda. Ao permitirmos que empresas locais, associações e cidadãos assumam essa responsabilidade em troca da visibilidade positiva de sua marca, estamos:

Economizando dinheiro público: Que poderá ser redirecionado para áreas prioritárias como saúde e educação.

Valorizando o comércio local: Que terá o entorno de suas empresas mais atraente para os clientes.

Fortalecendo o senso de comunidade: Ao aproximar o cidadão do cuidado com o patrimônio que é de todos.

O projeto foi cuidadosamente redigido para respeitar a autonomia do Poder Executivo, estabelecendo as diretrizes gerais e autorizando a gestão a regulamentar os detalhes técnicos. Trata-se de uma lei de "baixo custo e alto impacto", que trará um novo aspecto visual e mais qualidade de vida para os moradores de Itaguaí.

Pelo exposto, submeto este projeto à análise dos nobres pares, certo de sua importância para o desenvolvimento urbanístico de nossa cidade.

**GUILHERME FARIAS  
VEREADOR**